

recurso. Este relatório tem como objetivo informar sobre as atividades que serão realizadas pelo proponente com o recurso do prêmio.

11.3.1 No relatório a que se refere o item 11.3, devem constar: a descrição das atividades realizadas, a indicação de quais foram os benefícios diretos que a iniciativa cultural realizada trouxe para a comunidade; como a iniciativa contribuiu para o fortalecimento cultural da comunidade, a descrição de como foi a participação da comunidade na realização da iniciativa cultural; a especificação de quais membros da comunidade participaram da execução da iniciativa; como a comunidade pretende dar continuidade à iniciativa de fortalecimento cultural e o registro da iniciativa realizada seja em foto, vídeo ou outros.

11.4 Os relatórios de atividades deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: interiorizacao@cultura.mg.gov.br ou para o endereço: Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, situada na Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais – 5º andar – Bairro Serra Verde – Cep: 31630-901 – Belo Horizonte –MG, ou enviados por meio dos Correios, mediante carta registrada e ou SEDEX encaminhados para o mesmo endereço.

12 – Das Disposições Gerais

12.1 As propostas não aprovadas poderão ser retiradas pelo representante legal da comunidade proponente ou ainda por terceiro, desde que este esteja munido de procuração autenticada em cartório, outorgando-lhe poderes para tanto, no prazo de 45 dias depois da publicação do resultado. Decorrido este prazo, serão incineradas.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatados a qualquer tempo implicarão na inabilitação da inscrição.

12.3 As solicitações de esclarecimentos ou de orientação técnica para o preenchimento dos Formulários-Padrão deverão ser efetuadas pelos telefones (31) 3915-2690 e (31) 3915-2680 ou pelo e-mail interiorizacao@cultura.mg.gov.br.

12.4 É obrigatória a inserção da logomarca do Governo de Minas Gerais nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais, bem como menção ao prêmio recebido em revistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiário, conforme o caso.

12.5 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.6 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

12.8 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, dentro dos ditames legais.

12.9 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, www.cultura.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.
 Angelo Oswald de Araújo Santos
 Secretário de Estado de Cultura

27 850440 - 1

Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais
 Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário
 Criação de Bibliotecas Públicas Municipais – Edital 01/2016
 O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, tendo em vista os termos do Decreto Estadual nº 45.070/2009, que delega a SEC a competência para firmar, como representante do Estado, contratos de doação de periódicos, livros, CDs e equipamentos concernentes ao Programa Democratização do Acesso à Cultura, do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), e do Decreto Estadual nº 45.789/2011, que delega ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais a competência de incentivar a criação, expansão e manutenção das bibliotecas públicas no Estado, torna público o processo de seleção de proposta para Criação de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado de Minas Gerais.
 O presente edital é fundamentado pela Lei Federal 10.753, de 30 de outubro de 2003, alterada pela Lei Federal 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, pelo Decreto Federal 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe o Plano Nacional do Livro e Leitura e pela Lei Estadual 18.312, de 06 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual 20.623, de 15 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual do Livro.

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 05 propostas de criação de bibliotecas públicas municipais. O edital é destinado às prefeituras com interesse em criar bibliotecas públicas. Terão prioridade os municípios que não possuem uma biblioteca pública municipal. Os municípios que já possuem biblioteca pública poderão participar para criar uma sucursal, preferencialmente, em distritos ou zona rural.

1.2 O presente edital visa selecionar propostas encaminhadas pelos representantes legais do Poder Público Municipal, voltadas à instalação de bibliotecas públicas nos municípios mineiros, com vistas ao fortalecimento, o estímulo e o fomento à leitura em Minas Gerais, e ampliação do acesso à cultura letrada da população em geral. As propostas deverão considerar os seguintes aspectos:

a) promoção da leitura na sede do município e em seus distritos, quando for o caso, contribuindo para o fomento da prática leitora em Minas Gerais;

b) democratização do acesso ao livro, à informação e à leitura;

c) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;

d) incentivo ao interesse pelas artes e pelas ciências;

e) estímulo à integração da biblioteca com outras linguagens culturais;

f) estímulo ao registro e difusão da memória bibliográfica da comunidade;

g) promoção de condições para o desenvolvimento, cultural, humano, social e do aprendizado ao longo da vida.

2 Da Premiação

2.1 O apoio às propostas selecionadas consiste na entrega de um conjunto para criação de bibliotecas públicas municipais, no valor aproximado de R\$ 50.399,60 cada conjunto, composto por:

a) mínimo de mil itens entre livros, periódicos, CDs, DVD's, audiolivros, livros em Braille;

b) 3 Estantes dupla face;

c) 2 Estantes expositoras;

d) 1 carrinho para transporte de livros;

e) 40 bibliocantos.

2.2 A entrega será feita mediante assinatura de Termo de Doação elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura/Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais, nos termos da Lei Estadual nº 18.692/2009 e do Decreto Estadual nº 45.070/2009.

2.3 A entrega dos materiais será realizada considerando as vedações do período eleitoral 2016.

2.4 A retirada dos itens constantes nas alíneas supramencionadas e montagem das estantes serão de inteira responsabilidade dos municípios contemplados pelo presente Edital.

3 Da Contrapartida

3.1 Cabe às prefeituras:

a) criar a biblioteca por meio de lei municipal;

b) alocar recursos humanos capacitados para trabalhar na biblioteca, atuando como gestores culturais dinâmicos e interessados na mediação da leitura;

c) disponibilizar espaço adequado, independente e fora do prédio escolar, para garantir acesso democrático à leitura e informação a toda população da cidade. Os locais destinados às bibliotecas deverão possuir acessibilidade arquitetônica nos seus espaços (rampas, corrimãos, elevadores, banheiros adaptados, entre outros itens) visando atender pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

d) inaugurar o espaço, incluindo uma placa divulgando o projeto, conforme manual de marcas da Secretaria de Estado de Cultura, mobilizando toda a comunidade e dando a ela ampla visibilidade;

e) inaugurar a biblioteca em até 6 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Doação;

f) garantir o funcionamento da biblioteca, em horário regular durante a semana e, se possível, nos fins de semana;

g) incluir a biblioteca pública municipal na política cultural e educacional do município;

h) oferecer condições para que a biblioteca se converta em um centro de memória local e de informações úteis aos cidadãos;

i) garantir recursos financeiros adequados para a manutenção e o desenvolvimento da biblioteca pública.

4 Da Inscrição do Projeto

4.1 O período de inscrição dos projetos é de 28 de junho a 12 de setembro de 2016.

4.2 Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.3 Cada proponente poderá inscrever um único projeto, que deverá ser apresentado conforme estabelecido neste edital.

4.4 A inscrição do município implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Forma de Inscrição: a inscrição do projeto será processada mediante apresentação da Ficha de Protocolo e do Formulário Padrão completo, conforme os modelos disponíveis nos endereços eletrônicos da Secretaria de Estado de Cultura www.cultura.mg.gov.br e da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário www.biblioteca-publica.mg.gov.br, devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da instituição, juntamente com os documentos abaixo relacionados:

4.5.1 Ficha de Protocolo (ANEXO I), que deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas e assinadas e não deverá ser encadernada;

4.5.2 Formulário de Inscrição do Projeto (ANEXO II), que deverá ser apresentado em 1 (uma) via, devidamente preenchido e assinado, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital.

4.5.3 Cópia autenticada do Termo de Posse do prefeito.

4.5.4 Cópia autenticada da Carteira de Identidade do prefeito.

4.5.5 Cópia autenticada do CPF do prefeito.

4.5.6 Certidão Negativa do INSS da prefeitura.

4.5.7 Certidão de Regularidade da FGTS da prefeitura.

4.5.8 Cópia do CNPJ da prefeitura.

4.5.9 Documentação do imóvel onde será instalada a biblioteca (planta do imóvel, fotos ou documento que comprove o local e as condições para abrigar a biblioteca).

4.6 As Prefeituras com pendências junto ao SIAFI-MG (Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais) não poderão concorrer aos prêmios deste edital.

4.7 Os modelos dos formulários constituem Anexos ao presente Edital, sendo parte integrante do mesmo e estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, www.cultura.mg.gov.br, e no site da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário www.biblioteca-publica.mg.gov.br.

4.8 O projeto inscrito em formulário diverso daqueles constantes nos Anexos I e II será desabilitado.

4.9 Local de inscrição: para efetuar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital, incluindo-se seus Anexos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados em um envelope lacrado, que deverá ser entregue pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiro com procuração e protocolos na SEC/SUBSL ou enviado pelo correio, via Sedex ou carta registrada, no prazo estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2, valendo a data de postagem, endereçado a: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário
 Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais
 Edital 01/2016 – Criação de Bibliotecas Públicas Municipais
 Praça da Liberdade, nº21, Funcionários, salas 303/304
 30.140-010 – Belo Horizonte – MG

4.10 Serão considerados válidos os projetos postados, impreterivelmente, até as 17h do dia 12 de setembro de 2016 ou entregues até o mesmo horário, na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário/Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais. 4.11 A inscrição realizada em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente Edital será desabilitada.

4.12 A falta da documentação exigida no ato da inscrição deste edital, bem como a constatação de irregularidades, poderão implicar a desabilitação do projeto, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações.

4.13 Após a inscrição do projeto, até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, caso julgue necessário.

4.14 A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.15 O número de protocolo do projeto pode ser solicitado pelos telefones (31) 3269-1202 e (31) 3269-1252 ou pelo e-mail sistema.sub@cultura.mg.gov.br, possibilitando ao proponente seu acompanhamento.

4.16 As solicitações de esclarecimentos ou de orientação técnica para o preenchimento dos Formulários-Padrão deverão ser efetuadas pelos telefones (31) 3269-1202 e (31) 3269-1252 ou pelo e-mail sistema.sub@cultura.mg.gov.br.

4.17 Além da apresentação de toda documentação constante deste edital, a prefeitura participante deverá estar com sua situação regular e com seu cadastro atualizado junto à Secretaria de Estado de Cultura e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais, cuja consulta poderá ser feita pelos telefones (31) 3269-1202 e (31) 3269-1252 ou pelo e-mail sistema.sub@cultura.mg.gov.br. Caso a situação esteja irregular, a prefeitura deverá regularizar a situação até o encerramento das inscrições deste Edital.

5. Da Seleção e Julgamento

O processo de seleção é composto das seguintes fases:

a) habilitação; de caráter seletivo e eliminatório;

b) avaliação e seleção; de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as prefeituras habilitadas na fase anterior.

5.1 O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Análise, designada por meio de Resolução, cuja composição será publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2 Os projetos serão avaliados individualmente pela Comissão de Análise, obedecendo à ordem de protocolo e os critérios de seleção abaixo:

5.2.1 objetivos;

5.2.2 justificativa;

5.2.3 plano de trabalho das atividades;

5.2.4 público alvo;

5.2.5 equipe.

5.3 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado pela Internet, nos sites da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais www.cultura.mg.gov.br, e da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário www.biblioteca-publica.mg.gov.br, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

6 Dos Compromissos

6.1 A prefeitura premiada obriga-se a:

6.1.1 aderir ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais por meio do preenchimento e assinatura de declaração, cujo modelo será disponibilizado.

6.1.2 criar a biblioteca por meio de Lei Municipal.

6.1.3 assinar o Termo de Doação do kit de criação de biblioteca no ato de seu recebimento.

6.1.4 encaminhar ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais ao final de 12 (doze) meses, a partir da criação da biblioteca, o relatório com fotos das atividades da biblioteca.

6.2 As prefeituras que receberam o kit se comprometem a atualizar informações no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais, receber visitas técnicas, participar de cursos de capacitação, encontros e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o Edital Criação de Bibliotecas Públicas Municipais, sempre que forem demandados pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

6.3 A prefeitura contemplada estará sujeita às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial da proposta, ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela Comissão de Análise, obrigando-se a devolver os itens recebidos.

6.4 No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado, a prefeitura será incluída no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e ficará impedida de se beneficiar de quaisquer outros programas de incentivo do Governo do Estado de Minas Gerais, como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, o Programa Filme em Minas e quaisquer outros programas de incentivo cultural do Estado de Minas.

7 Dos Recursos

7.1 Em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8.666/93, poderão ser apresentados recursos contrários à decisão da Comissão de Análise.

7.2 Prazo para interposição dos recursos: Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados, ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial.

7.3 Forma de interposição dos recursos:

7.3.1 O recurso formal deverá ser digitado, em uma única via, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente e o número do protocolo do projeto.

7.3.2 O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões da sua discordância e fundamentá-las.

7.3.3 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiro com procuração e protocolos na SEC/

SUBSL, ou enviados pelo correio, via SEDEX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado, valendo a data de postagem, endereçados a:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário
 Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais
 RECURSO - Edital 01/2016 – Criação de Bibliotecas Públicas Municipais
 Praça da Liberdade, nº21, Funcionários, salas 303/304.
 30.140-010 – Belo Horizonte – MG

7.3.4 O recurso apresentado por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia do documento de identidade do procurador e do mandante.

7.4 Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou a data de postagem.

7.5 Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital poderão ser indeferidos.

7.6 A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 Das Vedações

São vedadas as inscrições de projetos, cujo proponente:

8.1 Esteja inadimplente junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

8.2 Apresente pendências junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI-MG.

9 Dos Disposições Finais

9.1 O contemplado é responsável pela veracidade das informações/declarações constantes do projeto.

9.2 O ato da inscrição implica a concordância das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até à homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, consequentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Análise.

9.4 Constatada a desistência do município ou a desatualização cadastral, ou a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento do prêmio, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Análise, ficando o candidato automaticamente deslocado para o final da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retração.

9.5 É responsabilidade integral do município, manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais – SEBPM, sediado na Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário - SUBSL.

9.6 Serão de inteira responsabilidade da prefeitura do município os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e da biblioteca objeto de sua proposta, bem como dos demais dados cadastrais, na forma do subitem anterior.

9.7 Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo seu representante legal ou com procuração autenticada em cartório, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

9.8 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão de Análise, dentro dos ditames legais.

9.9 O presente edital ficará à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, www.cultura.mg.gov.br e no site da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário www.biblioteca-publica.mg.gov.br.

9.10 Os anexos deste edital estarão disponíveis nos sites indicados no item anterior.

9.10.1. Anexo I – Ficha de Protocolo;

9.10.2. Anexo II – Formulário padrão.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

Angelo Oswald de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

27 850413 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2016 – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/121/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 240/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 056/2016, apurou-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de proposta coletiva de artistas, no caso de propostas de execução coletiva, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1., alínea “d”) do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente apresentou documento com data de emissão com período inferior a um ano, não cumprindo assim todos os critérios estabelecidos no Edital CIRCULA Minas – Intercâmbio 2016.

Neste sentido, decidiu pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

27 850505 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL MÚSICA MINAS – INTERCÂMBIO 2016 – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/AJU/DPAI/118/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 243/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 071/MMI/2016, apurou-se que a desclassificação se deu pela inobservância do disposto no item 14.12. do Edital, segundo o qual, 14.12. “O beneficiário, de modo individual ou incluído como integrante de proposta de execução coletiva, na forma do item 2.4 deste edital, não poderá usufruir dos benefícios do Programa nos 12 (doze) meses subsequentes à data de conclusão da viagem.”

No que se refere à desclassificação pelo item acima mencionado, assiste razão ao recorrente, na medida em que o prazo de 12 meses estipulado no Edital, no qual o beneficiário não poderá receber novos recursos do Programa Música Minas, será contado a partir da conclusão da viagem fomentada pelo Edital 2016. Vez que os recorrentes foram beneficiados pelo Edital de 2015, deve ser observado o prazo de vedação nele estipulado, qual seja, 06 meses.

Neste sentido, decidiu pelo recebimento e pelo provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

27 850507 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL MÚSICA MINAS – INTERCÂMBIO 2016 – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/AJU/DPAI/131/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 242/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 076/MMI/2016, apurou-se que a desclassificação se deu pela inobservância do disposto no item 14.12. do Edital, segundo o qual, 14.12. “O beneficiário, de modo individual ou incluído como integrante de proposta de execução coletiva, na forma do item 2.4 deste edital, não poderá usufruir dos benefícios do Programa nos 12 (doze) meses subsequentes à data de conclusão da viagem.”

No que se refere à desclassificação pelo item acima mencionado, assiste

razão ao recorrente, na medida em que o prazo de 12 meses estipulado no Edital, no qual o beneficiário não poderá receber novos recursos do Programa Música Minas, será contado a partir da conclusão da viagem fomentada pelo Edital 2016. Vez que os recorrentes foram beneficiados pelo Edital de 2015, deve ser observado o prazo de vedação nele estipulado, qual seja, 06 meses.

Neste sentido, decidiu pelo recebimento e pelo provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

27 850508 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE INTERCÂMBIO DO PROGRAMA MÚSICA MINAS 2016.

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/AJU/DPAI/119/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 244/2016, no que tange aos projetos inscritos sob o protocolo nº 064/MMI/2016 e 065/MMI/2016, apurou-se que ambas as desclassificações se deram pela intempéstividade das inscrições, conforme disposto no item 7.1.,e pelo descumprimento do prazo de vedação de inscrições, conforme item 14.12. do Edital

No que se refere à desclassificação pelo item 7.1., não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade nas desclassificações, tendo em vista que os proponentes não cumpriram todos os critérios estabelecidos no Edital CIRCULA Minas – Intercâmbio 2016, notadamente o prazo de inscrição, tendo este sido extrapolado em um dia.

No que se refere à desclassificação pelo item 14.12., assiste razão aos recorrentes, na medida em que o prazo de 12 meses por ele estipulado, no qual o beneficiário não poderá receber novos recursos do Programa Música Minas, será contado a partir da conclusão da viagem fomentada pelo Edital 2016. Vez que os recorrentes foram beneficiados pelo Edital de 2015, deve ser observado o prazo de vedação nele estipulado, qual seja, 06 meses.

Neste sentido, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da autotutela administrativa, previsto na súmula 473 do STF, decidiu pelo recebimento e pelo parcial provimento dos recursos interpostos contra a desclassificação dos projetos inscritos sob o protocolo nº 064/MMI/2016 e 065/MMI/2016, mantendo a desclassificação dos proponentes apenas pelo descumprimento do item 7.1.

Fica retificada a publicação feita no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 07/06/2016, Diário do Executivo, caderno 1, página 26, para constar como motivo de desclassificação das propostas ora recorridas somente o descumprimento ao item 7.1. do Edital.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

27 850506 - 1

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira
 FAOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, registra afastamento por motivo de Casamento, nos termos da aliena “a” do art.201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 dias à servidora: Ana Beatriz Araujo Silva